

ANEXO VIII
XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL 2019

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de prêmio referente em reconhecimento a **composições musicais inéditas** criadas para solistas, orquestras, bandas de músicas e conjuntos instrumentais.

1.2. As categorias do referido Prêmio são voltadas para a composição de concerto e gênero popular, como forma de valorizar e fortalecer a memória musical cearense e brasileira e o potencial criativo e empreendedor dos músicos no estado do Ceará.

1.3. Poderão concorrer ao Prêmio, composições nos gêneros musicais típicos brasileiros, como Dobrado, Samba, Frevo, Baião, Valsa, Choro, Forró e Maxixe, dentre outros gêneros e estilos musicais citados no ato de inscrição.

1.4. Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta em uma das seguintes categorias:

1.4.1. Orquestra Sinfônica: composição musical para orquestra sinfônica. Para fins deste edital, entende-se como orquestra sinfônica aquela composta por instrumentos das famílias relacionadas abaixo. Além disso, a categoria aceita solistas.

- a) **Cordas** (exemplo violinos I e II, viola, violoncelo, contrabaixo, harpa);
- b) **Madeiras** (exemplo flauta, flautim, oboé, clarinete, fagote);
- c) **Metais** (exemplo trompete, trombone, trompa, tuba);
- d) **Instrumentos de percussão** (exemplo percussão sinfônica: tímpano, xilofone, marimba, bumbo etc; e demais instrumentos de percussão).

1.4.2. Orquestra de Cordas: composição musical para orquestra de cordas. Para fins deste edital, entende-se como orquestra de cordas aquela composta por instrumentos de cordas (exemplo violinos I e II, viola, violoncelo e contrabaixo). **Além disso, a categoria aceita solistas.**

1.4.3. Bandas de Música: composição musical para banda de música. Para fins deste edital, entende-se como banda de música aquela composta com os instrumentos relacionados abaixo:

- a) **Madeiras** (exemplo flauta, flautim, requinta, clarinete, saxofone alto; saxofone tenor e saxofone barítono);
- a) **Metais** (exemplo trompete Sib, trombone, trompa, bombardino Dó, tuba Dó);
- b) **Instrumentos de percussão** (exemplo caixa, bumbo, prato e demais percussões).

1.4.3.1. Cabe ao compositor distribuir as vozes à sua inspiração, dentro da extensão e da afinação devida de cada instrumento, conforme a organologia prescreve.

1.4.4. Grupos de Câmara: composição musical para grupos de câmara. Entende-se como grupo de câmara aquele composto exclusivamente por duo, trio, quarteto ou quinteto, com instrumentos acústicos das famílias das madeiras, dos metais, das cordas e/ou da percussão. Além disso, a categoria aceita solistas.

1.4.5. Grupo Instrumental com Formação Diversa: composição musical para grupo instrumental com formação diversa. Para fins deste edital, incluem-se nesta categoria as diversas formações instrumentais não contempladas nas categorias instrumentais e de gênero musical descritas acima.

1.5. As obras propostas **não** poderão ser adaptação, arranjo ou orquestração de obra preexistente.

1.6. As obras orquestrais terão a duração **mínima de 5 e máxima de 15 minutos**; as demais terão a duração **mínima de 3 e máxima de 10 minutos**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura - FEC, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 139.404,00** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais), sendo **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para o pagamento dos projetos selecionados e **R\$ 19.404,00** (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais) para despesas com a comissão de avaliação e seleção.

2.2. Serão premiadas **22 (vinte e dois)** composições, de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Categorias	Nº de projetos apoiados	Valor individual por prêmio	Valor total do prêmio por categoria
Orquestra Sinfônica	2	R\$ 8.000,00	R\$16.000,00
Orquestra de Cordas	4	R\$ 4.000,00	R\$16.000,00
Bandas de Música	6	R\$ 8.000,00	R\$48.000,00
Grupos de Câmara	4	R\$ 4.000,00	R\$16.000,00
Grupo instrumental com formação diversa	6	R\$ 4.000,00	R\$24.000,00

TOTAL	22	R\$120.000,00
-------	----	---------------

2.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do Interior do estado, independentemente de sua categoria.

2.3.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, prioritariamente de mesmo valor, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% do total de recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

2.4. O valor do Prêmio inclui o pagamento devido ao compositor pelo direito autoral.

2.5. Do valor do prêmio incidirá o desconto do imposto devido, de acordo com a legislação vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1. Estão aptas a participar da inscrição de projetos PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação comprovada no campo artístico-musical, dentro ou fora do estado.

3.2. A Pessoa Física na condição de candidata deverá ser a autora da composição musical inscrita.

3.3. O proponente premiado na edição anterior, fica impossibilitado de participar na mesma categoria desta edição.

3.4. Na partitura da obra inscrita no edital **NÃO** poderá constar nenhuma informação que possa identificar o compositor, tais como nome e pseudônimo, título e subtítulos da obra. Somente serão aceitas as informações expressivas e técnicas imprescindíveis à execução da obra, tais como bulas ou assemelhadas.

3.4.1. A primeira página de partitura de obra orquestral, conjunto instrumental e/ou vocal, deverá informar todos os instrumentos e/ou vozes exigidos para sua execução, em todos os naipes.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, memorial descritivo da obra (ANEXO XVII), do currículo e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste Edital e em seus subitens.

4.2. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.2.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

4.2.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

4.2.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

4.2.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

4.2.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

4.3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Da Comissão de Avaliação e Seleção

4.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

4.3.2. Será impedida de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das pessoas jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital.

4.3.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

4.3.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Memorial Descritivo da Obra (ANEXO XVII), partitura e áudio disponibilizado pelos proponentes no ato da inscrição.

4.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

4.4. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

4.4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada projeto com observância dos seguintes critérios:

4.4.2 – Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Orquestração	3	0 a 4	12
b) Estrutura formal e harmonia	3	0 a 4	12
c) Estrutura melódica	3	0 a 4	12
d) Criatividade e inovação composicional	3	0 a 4	12
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS	48	

4.4.3. Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 4.4.2 e terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério

04 pontos	Atende plenamente ao critério
-----------	-------------------------------

4.4.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 48 (quarenta e oito) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

4.4.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

4.4.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

4.5. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

4.5.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

4.5.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

4.5.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

4.5.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br**, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

4.5.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

4.5.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

5.1. Os recursos recebidos em decorrência deste Edital serão depositados exclusivamente em conta corrente em nome do proponente premiado no **Banco Bradesco**, descontados os tributos aplicáveis à espécie incidentes sobre o valor da premiação.

5.2. Os proponentes que caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

5.3. As obras contempladas por esse prêmio farão parte do Banco de Partituras da Secult.